

## Despacho

N.º122/XIII/PCM/2022

**Assunto:** Substituição de vereadores ausentes por motivo de férias

Atendendo às necessidades de prossecução do interesse público, de maior eficiência da gestão autárquica, de se assegurar uma maior celeridade nos processos decisórios, e atento o regime fixado pelos n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no uso das competências que são conferidas pelo artigo 35.º do supracitado Regime Jurídico das Autarquias Locais e das competências que foram delegadas pela Câmara Municipal, por força da deliberação da Câmara Municipal de 26 de outubro de 20121, aprovada face à submissão da proposta n.º 01/XIII/2021, procedi a despachos de delegação e subdelegação de competências nos senhores vereadores Sara Daniela Rodrigues e Silva, António Carlos Pedrosa Pereira e Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, de acordo com a distribuição de pelouros constante do meu despacho n.º 88/XIII/PCM/2022, e nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro.

Considerando que se avizinha uma altura do ano, em que os senhores vereadores se podem ausentar por curtos períodos do exercício das suas funções, por motivo de férias;

Considerando que a atividade municipal em prol da satisfação das necessidades dos munícipes, não deve diminuir a sua eficácia, em caso de ausência, falta ou impedimento de qualquer daqueles destinatários das competências atribuídas;

Considerando que do elenco de competências delegadas nos senhores vereadores, muitas não são possíveis de subdelegar nos dirigentes máximos das unidades orgânicas sob a sua direção;

Determino, nesses períodos de ausência ou impedimento dos senhores Vereadores Sara Daniela Rodrigues e Silva, António Carlos Pedrosa Pereira e Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, avocar as competências delegadas e subdelegadas a estes, e exercê-las, nos termos do n.º 2, do artigo 49.º do

Código do Procedimento Administrativo, clarificando que a avocação por tais períodos, não implica a modificação ou revogação dos despachos de delegação e subdelegação de competências, que firmei.

Registe-se, notifique-se e publicite-se.

Moita, 25 de Julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Edgar Rodrigues Albino